TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de grupo gerador para nova maternidade

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
2	Grupo gerador diesel, com carenagem, potência standard entre 250 e 260 kva, velocidade de 1800 rpm, frequência de 60 hz, inclusive instalação, manobra e descarga CATMAT 627808	UN	1	R$284.341,26	R$2.843,41

1.1.1. Caso haja divergência entre as especificações contidas nos anexos e as que constam no Código de Materiais do Sistema Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerão aquelas indicadas no Termo de Referência

1.1.2. Não será concedido, nesta licitação, o tratamento favorecido previsto para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que veda tal benefício quando a natureza do objeto a ser contratado exigir capacidade técnica ou econômico-financeira incompatível com o tratamento diferenciado, como é o caso da presente contratação fornecimento de equipamentos de porte considerável e complexidade técnica.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os equipamentos objeto desta licitação são classificados como comuns uma vez que possuem especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Rubrica:
AF

O objeto desta licitação não se enquadra como bem ou serviço de luxo.

1.3. Da vigência do contrato

1.3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021 desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

1.3.2. O prazo para o recebimento dos equipamentos e início da instalação será de até 10 dias a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de serviço

1.3.3. O prazo para a entrega dos equipamentos instalados será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a aquisição, entrega e instalação de grupo gerador nas dependências da nova maternidade, atualmente em fase de adequações finais.

O grupo gerador é um equipamento que converte energia mecânica gerada por um motor a diesel em energia elétrica, funcionando como uma fonte de energia alternativa. Nos hospitais, ele é essencial para garantir a continuidade de energia em segundos após uma falha na rede pública, mantendo o funcionamento de equipamentos de suporte a vida como ventilador mecânico, monitores cardíaco e bombas de infusão. Além do funcionamento dos equipamentos garante também a iluminação em procedimentos cirúrgicos e a refrigeração de medicamentos, vacinas e sangue sob temperatura adequada.

Segundo dados do IBGE estima-se que Guaratuba possua 44.913 habitantes. Além dos moradores, na temporada de verão e férias escolares, a população flutuante chega a 500.000 pessoas que são atendidas quase que exclusivamente pelos serviços de saúde públicos. O Hospital Municipal possui atualmente 33 (trinta e três) leitos divididos entre maternidade, clínica médica masculina e feminina e pediatria. Seu maior fluxo de atendimentos é a maternidade. No ano de 2025 Guaratuba registrou 507 (quinhentos e sete)

Rubrica: AF

partos de nascidos vivos residentes no município. Destes 379 (trezentos e setenta e nove) nasceram no hospital municipal. Visando oferecer maior quantidade de leitos de maternidade está sendo construída no Município uma nova maternidade. A presente contratação tem por objetivo disponibilizar equipamentos essenciais de modo a garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e o cumprimento das normas sanitárias.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se da aquisição com entrega e instalação de grupo gerador a serem instalados na nova maternidade municipal.

A solução contempla o descritivo detalhado dos equipamentos bem como todas as etapas necessárias à sua instalação.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: reutilização de materiais quando tecnicamente viável, tratamento dos resíduos e disposição ambientalmente adequada dos resíduos

4.2. AMOSTRAS

Não se aplica a análise de amostras para qualificação técnica nesta contratação.

Rubrica:
AF

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 02 (dois) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de manual técnico e catálogo do fabricante.

5.1.2. O prazo para entrega e início da instalação dos equipamentos será de até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho

5.1.3. A entrega definitiva do equipamento

5.1.4. A instalação dos equipamentos será nas dependências da nova maternidade municipal, em fase final da obra, localizada na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, s/n, ao lado do Pronto Socorro, bairro Centro

5.1.5. Cronograma de realização das instalações

O cronograma será estabelecido conforme planilha físico-financeira e cronograma detalhado fornecido pelo setor técnico da Secretaria Municipal do Urbanismo, com prazos compatíveis à complexidade do serviço, a ser apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização. As medições seguirão a execução efetiva dos serviços conforme etapas concluídas.

5.1.6. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada, em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes, respeitando

a sequência lógica e técnica das atividades necessárias à completa implantação do objeto contratado, sob acompanhamento da fiscalização.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do equipamento igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, ou conforme orientação de fábrica, se igual ou superior a estre tempo, a serem contados a partir da entrega definitiva do equipamento emitida pelo fiscal do Contrato.

5.2.2. Na ocorrência de defeito no equipamento durante o período de cobertura da garantia, a CONTRATADA será notificada oficialmente para substituição em até 30 (trinta) dias

5.2.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes da bobina geradora e do motor e seu conjunto mecânico estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenha sido objeto de mau uso.

5.2.4. Durante o período vigente da garantia, a CONTRATADA ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus a CONTRATANTE.

5.2.5. Da garantia estendida se excluem, mantendo a garantia prevista no código de defesa do consumidor, os itens não citados e os consumíveis como filtro de óleo e filtro de combustível.

5.2.6. Caso o fabricante do produto conceda prazo de garantia maior que o hora estipulado, a garantia do fabricante deverá prevalecer

5.3. O prazo para a conclusão da instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho

5.3.1. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de

Rubrica:
AF

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.2. A CONTRATADA deverá conceder, no momento da entrega dos equipamentos instalados, todos os termos de garantia referentes aos equipamentos instalados e o manual de uso, operação e manutenção, elaborado de acordo com a norma ABNT NBR 14037:2011

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Entregar e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e prazos estabelecidos no edital e seus anexos, garantindo a entrega final dos equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e qualidade

5.4.2. Responsabilizar-se por eventuais vícios, falhas técnicas ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990) e da legislação específica aplicável ao objeto deste contrato

5.4.3. Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o equipamento ou qualquer etapa do serviço de instalação que apresente irregularidades, vícios ou que estejam em desconformidade com os projetos e normas;

5.4.4. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para execução de etapa programada, qualquer impedimento que possa comprometer o cronograma, apresentando justificativas e documentação comprobatória;

5.4.5. Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração, bem como garantir comunicação contínua e transparente durante toda a execução contratual

5.4.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos insumos, etapas ou quantitativos constantes de sua proposta, devendo garantir a integral execução do objeto contratado, exceto nos casos em que

Rubrica:
AF

ocorrer alteração formal do projeto ou das especificações pela Administração, paralisação por interesse do contratante ou ajustes legais previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.7. Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

5.4.8. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.4.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo.

5.4.10. Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência.

5.4.11. Emitir relatório mensal com os serviços programados e realizados para o período. Este relatório deverá ser encaminhado ao fiscal do serviço que fará a medição da instalação dos equipamentos.

5.4.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5.4.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.14. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

5.4.15. A contratada deverá apresentar no início da instalação dos equipamentos cópia do contrato ou carteira de trabalho dos funcionários que irão trabalhar na instalação dos equipamentos, que comprovem o vínculo de trabalho, bem como a documentação do responsável técnico pela execução do serviço.

Rubrica:
AF

5.4.16. Solicitar formalmente o pedido de pagamento das notas fiscais através de protocolo no site oficial da Prefeitura, na aba Governo Digital/Protocolo Eletrônico. Com a nota fiscal, enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.5. INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA e o CONTRATANTE que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.5.1. Compete a CONTRATANTE, quando for o caso e por proposta da fiscalização, a aplicação de multas tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA

5.5.2. No caso do não cumprimento do prazo para execução da instalação dos equipamentos, será aplicável à CONTRATADA multa diária de 0,07% no valor contratual até o máximo de 2%

5.5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicável multa de até 30% do valor contratual

5.5.4. Pela cessão da execução do serviço, em todo ou em parte, à pessoa física ou jurídica, será aplicável multa de 10% do valor contratual. Neste caso, deverá a CONTRATADA reassumir a execução do serviço em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da aplicação da multa

5.5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Rubrica:
AF

5.5.6. Poderá ser aplicada a suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no §4º do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021

5.5.7. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada conforme art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021

5.5.8. Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher a tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis

5.5.9. As sanções previstas poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato;

5.5.10. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a muta devida dentro do prazo determinado. Ela será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução

5.5.11. Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias a contar da data do recebimento da notificação mediante prévio recolhimento da multa sem efeito suspensivo.

5.5.12. O recurso de que trata o item 5.4.12. será julgado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias período após o qual será emitido parecer fundamentado.

Rubrica:
AF

5.5.13. Sendo o recurso julgado procedente a importância recolhida será devolvida pela CONTRATANTE no prazo de até 3 (três) dias contados da data do julgamento

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal do contrato será a servidora Vani Terezinha Schon, matrícula n.º 31.661 e a fiscal técnica será a servidora Mayra Vellozo Machado Stall, matrícula n.º 162.291

6.6.2. O fiscal Técnica terá as seguintes atribuições

Rubrica:
AF

I. Acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazos para sua efetivação
IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso
V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato
VI. O fiscal do serviço deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

6.6.3. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Rubrica: AF

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato será o Sr. Adonis Nobor Furuushi, Secretário Municipal de Saúde ou quem porventura vier a substituí-lo nesta função.

6.7.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o parecer dos fiscais técnicos, a partir do acompanhamento da entrega e instalação do equipamento para aferição da pontualidade, quantidade e qualidade da entrega e instalação do equipamento

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Rubrica:
AF

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelos fiscais no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação da conclusão pela CONTRATADA à CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado a partir da comunicação formal da CONTRATADO quanto a finalização da instalação do equipamento

7.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. A aceitação da execução contratual pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

7.3.6. A entrega e instalação dos equipamentos pode ser rejeitada no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser as inconformidades identificadas corrigidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após análise e aceite mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado

Rubrica:
AF

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções

7.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos e sua instalação, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.10. Caberá a contratada solicitar o pagamento da nota fiscal através de protocolo eletrônico solicitado através do sitio da Prefeitura (https://cidadao.guaratuba.pr.gov.br/) na aba Governo Digital/Protocolo Eletrônico ou através do link https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/solicitacao-de-pagamento--fornecedores

7.4. DA LIQUIDAÇÃO

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da Nota de Empenho.

7.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.4.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades

Rubrica: AF

eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução do objeto deste contrato ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.4.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.4.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação.

7.5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

7.5.3. A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.5.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.5.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.5.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da execução do objeto deste contrato, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item

8.1.2. O modelo de disputa será ABERTO.

8.1.3. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias

8.1.4. A proponente poderá verificar in loco as instalações, obras e serviços existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações, despejos, locais de passagem das redes públicas e de implantação das obras e serviços para complementar as informações necessárias à formulação da proposta.

a) A visita de que trata o subitem 8.1.4 deverá ser agendada previamente e será acompanhada pelo fiscal do serviço

b) As visitas poderão ser realizadas até 2 (dois) dias antes da sessão sendo que deverão ser agendadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

c) Para agendar a visita o interessado deverá entrar em contato através dos telefones (41) 3472 8536 ou (41) 3472 8556, e-mail sec.urbanismo@guaratuba.pr.gov.br e secretaria.urbanismo.guaratuba@gmail.com

Rubrica: AF

8.2. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar ao Município os equipamentos objeto deste processo licitatório instalados e em condições de aceitação e de utilização, em até 30(trinta) dias

8.2.2. A instalação do equipamento deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

8.2.3. Em caso de suspensão do contrato por motivo de força maior, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

8.2.4. Atrasos decorrentes de greve de colaboradores da CONTRATADA não poderão servir de justificativa para atrasos na entrega e instalação dos equipamentos.

8.2.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

8.2.6. Rescindido o contrato oriundo deste processo licitatório a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução do objeto deste certame com outra empresa desde que respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais constantes no edital

8.3.2 Para qualificação técnica a proponente deverá apresentar junto a proposta ajustada:

8.3.2.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando entrega e instalação de sistema de geração de energia com potência de 120kva ou superior

Rubrica:
AF

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

e) Serão aceitos certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.3.2.2 Certidão de Registro e Agronomia de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante, compatível com o objeto

8.3.2.3 Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de sua categoria

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação que corresponde ao máximo aceitável é de R$ 284.341,26 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um Reais e vinte e seis centavos)

Rubrica: AF

9.1. DA REVISÃO

9.2.1. Os preços não serão revisados no decorrer do primeiro ano

9.2. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

9.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício na dotação

Rubrica:
AF

CR 219 O 05.001.10.302.0005.2013.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 303

11. APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Agente Demandante: **Juliana Mendonça Silva**

Assinado por:
Juliana Mendonça Silva
12/05/2026 - 14:06
WV0BT1WQTCW0Y0Z7KTWS0A

Assinado por:
Adonis Nobor Furuushi
12/05/2026 - 15:22
WL41IAYNRZWIDEORCCFEUG

Adonis Nobor Furuushi
Secretário Municipal de Saúde